



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alcântaras da 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) – Sobral.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Alcântaras da 6ª CREDE – Sobral, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7383453/2017	PARECER Nº 1312/2017	APROVADO EM: 27.10.2017

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alcântaras relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 7383453/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este Conselho Estadual de Educação (CEE) (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II, e III deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1312/2017
MUNICÍPIO: Alcântaras 6ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
7383453/2017	23236795	EMEJA Raimundinha Machado	Recredencia a Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Raimundinha Machado, no município de Alcântaras, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23236795, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 1312/2017
MUNICÍPIO: Alcântaras 6ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT	
7383453/2017	23267801	EEIF Monsenhor José Furtado Cavalcante	186,4	215,0	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Monsenhor José Furtado Cavalcante, no município de Alcântaras, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23267801, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
7383453/2017	23017244	EEIF Francisco Reinaldo de Maria	233,0	270,3	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Reinaldo de Maria, no município de Alcântaras, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23017244 e sua nucleada EEIF Joaquim Rodrigues de Melo, INEP 23016965, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 1312/2017
MUNICÍPIO: Alcântaras 6ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECCE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
7383453/2017	23016990	EEF José Martins de Sousa	267,2	251,3	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Martins de Sousa, no município de Alcântaras, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23016990, e sua nucleada EEIF Perolina Fernandes Albuquerque, INEP 23017120, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.

[Assinatura]